



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 059/2014

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014.

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, torna público que, no dia **01 / outubro / 2014, às 14h (quatorze horas)**, na sede deste Paço Municipal, situado a Rua Tiradentes, 253 - Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que visa o Registro de Preços, para locação de sanitários químicos a serem utilizados em Eventos Culturais, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, quantidades e especificações no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666 / 93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar n.º. 123 / 2006, o Decreto Municipal n.º. 1008, de 24 de agosto de 2005 e outras normas aplicáveis à espécie.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente pregão visa o Registro de Preços, para locação de sanitários químicos a serem utilizados em Eventos Culturais, conforme disposições contidas neste Edital e especificações constantes no Anexo I.

### **2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### **3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 059/2014

- ANEXO III – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de condição de assinatura da Ata de Registro de Preços;

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria de Administração

02.01.10 Cultura

115 3.3.90.39.00 13.392.0021.2.036 – Outros Serv Pessoa Juridica

### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. **No dia e local e somente até o horário**, estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes n.º. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e n.º. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, com firma reconhecida, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital do Pregão Presencial n.º. 059/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06....., \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal)

**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

5.5.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” **deverão ser apresentados até às 14h, do dia 01 de outubro de 2014**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.**

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 059/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**\_\_\_\_\_

**CNPJ**\_\_\_\_\_

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.**

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 059/2014.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**\_\_\_\_\_

**CNPJ**\_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme Formulário para Apresentação de Proposta de Preço (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com **Matriz** e executar o objeto com **filial**, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão a que se refere a proposta;
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, constando o número de ordem de apresentação dos itens, de acordo com a disposição contida no Anexo III deste edital, quantidade, unidade, marca **(SOMENTE UMA MARCA PARA O ITEM / PARTE ESPECÍFICA)**, valor unitário proposto e total do item, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que **a proposta deverá conter preços expressos em algarismos com duas casas decimais.**



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

f) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão na nota fiscal devidamente aceita pelo município através do setor competente.

g) Condições de Entrega e de prestação dos serviços:

g.1) A entrega dos produtos objeto da licitação deverá ser realizada parceladamente, de acordo com as necessidades do departamento competente, mediante requisições emanadas das respectivas Secretarias;

g.2) A Prefeitura Municipal de Cravinhos se comprometerá a solicitar um mínimo de 05 (cinco) banheiros químicos por evento, sendo a duração máxima de cada evento de 05 (cinco) dias;

g.3) Transporte, alimentação, montagem de equipamentos, instalações, bem como outras e quaisquer despesas, serão de responsabilidade da Contratada;

g.4) O fornecedor deverá fornecer química, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários;

g.5) A empresa vencedora deverá fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo;

g.6) As despesas de transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor;

g.7) O objeto da presente licitação será recebido definitivamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora;

g.8) Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias imediatamente, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

**8.1.** Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**8.1.2.5.1.** Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado da sede da Filial.

**8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**8.1.2.7. Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;**

**8.1.2.8. Prova de regularidade perante o FGTS;**

**8.1.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA,** que consistirá em:

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

8.1.3.2 Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.3.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

8.1.3.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

8.1.3.2.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**8.1.4.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

**8.1.4.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os





## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**8.1.4.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**8.1.4.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**8.1.4.4 DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da empresa contando que caso seja vencedora do presente certame, como condição da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente.

**8.2.** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

**8.3.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.4.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**8.5.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**8.6.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

**9.1.1.** DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**9.1.1.1.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar n.º. 123/2006.

**9.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope n.º. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope n.º. 2).

**9.1.3.** TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida.

**9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

**9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

**9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

**9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 10. DO JULGAMENTO

### 10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

**10.1.1.1.** Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal,



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### **10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes n.º. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

**10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas – item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1.** Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

**10.2.8.** Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

**10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12.1, deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

### **10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

**10.3.2.1.** A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**10.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.7.** Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**

**10.4.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

**11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6** A ata de registro de preços será formalizada, conforme Anexo VI.

**11.7** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**11.8** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PREGÃO N.º 059/2014**

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

12.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito do Registro.

14.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.





## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PREGÃO N.º 059/2014**

14.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cravinhos não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 O Contrato, no caso do presente Pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

15.2 A adjudicatária, com os preços registrados, se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.2.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da requisição emitida pelo setor competente;

15.2.2 Entregar o objeto adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Anexo I deste edital;

15.2.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

15.2.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

15.2.5 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

15.3 O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

15.3.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:

15.3.1.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo I deste edital;



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

b) Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

15.3.1.2 O recebimento provisório dar-se-a pelo responsável pelo almoxarifado, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

15.3.1.3 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

15.3.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do funcionário responsável pelo setor de Almoxarife do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 a pedido, quando:

17.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cravinhos, quando:

17.1.2.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;



## **MUNICIPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PREGÃO N.º 059/2014**

- 17.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 17.1.2.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 17.1.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cravinhos fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1. As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:
  - 18.1.1 automaticamente:
    - 18.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
    - 18.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - 18.1.2 pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, quando caracterizado o interesse público.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 19.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço Rua Tiradentes, 253 – Centro, Cravinhos/SP, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

19.13 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Cravinhos, 12 de setembro de 2014.

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005.

**DO OBJETO**

Registro de Preços, para locação de banheiros químicos a serem utilizados em Eventos Culturais, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>1000</b>	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 1,20M x 1,20M com 2,30 de altura, Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

2	100	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, sanitários para Deficientes, Sanitários Químicos, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 2,40M x 1,20 M com 2,30 de altura; Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substancia química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.
---	-----	--

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade de registro de preço de locação de banheiros sanitários justifica-se tendo em vista a necessidade desta Administração realizar Eventos Culturais, sendo certo, que esta, desenvolve serviços essenciais, como: aniversário da cidade, carnaval, rodeio, etc.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo com base no consumo médio de meses anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
------	-----	-----------	---------	---------



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

<b>1</b>	<b>1000</b>	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 1,20M x 1,20M com 2,30 de altura, Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.	R\$ 183,33	R\$ 183.330,00
<b>2</b>	<b>100</b>	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, sanitários para Deficientes, Sanitários Químicos, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 2,40M x 1,20 M com 2,30 de altura; Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 204.330,00</b>

**Total Geral -----R\$ 204.330,00 (Duzentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais)**

**DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS**

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos objeto da licitação deverá ser realizada parceladamente, de acordo com as necessidades do departamento competente, mediante requisições emanadas das respectivas Secretarias. A primeira requisição será expedida após a assinatura da ata de registro;

A Prefeitura Municipal de Cravinhos se comprometerá a solicitar um mínimo de 05(cinco) banheiros químicos por evento, sendo a duração máxima de cada evento de 05(cinco) dias;

Transporte, alimentação, montagem de equipamentos, instalações, bem como outras e quaisquer despesas, serão de responsabilidade da Contratada;

O fornecedor deverá fornecer química, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários;

A empresa vencedora deverá fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo;

As despesas de transporte(frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor;

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora;

Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias imediatamente, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito





## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal n.º 1008 de 24 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias, após a emissão na nota fiscal devidamente aceita pelo município através do setor competente.

### **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial .

### **DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 12 de setembro de 2014.

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 059/2014**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social ou nome)

CNPJ ou CPF N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial n.º 059/2014, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição )

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 059/2014, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	1000	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 1,20M x 1,20M com 2,30 de altura, Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.			



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

2	100	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, sanitários para Deficientes, Sanitários Químicos, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 2,40M x 1,20 M com 2,30 de altura; Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substancia química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.			
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

Descrição do objeto da presente licitação, constando a quantidade, unidade, marca **(SOMENTE UMA MARCA PARA CADA ITEM / PARTE ESPECÍFICA)**, valor unitário proposto e total de cada item, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário;

Nos valores propostos estão inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta contem preços expressos em algarismos com duas casas decimais.**

Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15(QUINZE) dias, após a emissão na nota fiscal devidamente aceita pelo município através do setor competente.

Condições de Entrega e de prestação dos serviços: A entrega dos produtos objeto da licitação deverá ser realizada parceladamente, de acordo com as necessidades do departamento competente, mediante requisições emanadas das respectivas Secretarias. A primeira requisição será expedida após a assinatura do contrato;



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

A Prefeitura Municipal de Cravinhos se comprometerá a solicitar um mínimo de 05(cinco) banheiros químicos por evento, sendo a duração máxima de cada evento de 05(cinco) dias;

Transporte, alimentação, montagem de equipamentos, instalações, bem como outras e quaisquer despesas, serão de responsabilidade da Contratada;

O fornecedor deverá fornecer química, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários;

A empresa vencedora deverá fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo;

As despesas de transporte(frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor;

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora;

Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias imediatamente, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**DECLARO** que nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outras despesas incidentes direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento desta proposta comercial.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura e Carimbo da Empresa



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 059/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 059/2014, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que, para  
os fins do Pregão Presencial n.º 059/2014 e do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

assinatura

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**







**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cravinhos não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o disposto no item 7.1, letra “g e g1” do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias, após a emissão na nota fiscal devidamente aceita pelo município através do setor competente.

4.2 As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, suplementadas se necessário, e no próximo exercício, à conta do respectivo orçamento:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria de Administração

02.01.10 Cultura

115 3.3.90.39.00 13.392.0021.2.036 – Outros Serv Pessoa Juridica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

5.2 A empresa que caso seja vencedora do presente certame, como condição da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 A recusa injustificada da empresa em atender aos termos do Edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas introduzidas pela Lei 10.520/2002, ao critério da Administração.

6.2 A recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

6.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo contratado, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as penalidades estabelecidas no item 12 do Edital, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

6.3.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.3.2 as penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 10.520/2002.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.2 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Órgão se obriga, nos termos previstos nesta Ata a:



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 059/2014

8.1.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em edital:

8.1.1.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na cláusula primeira desta Ata;

b) Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes na cláusula primeira desta Ata;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

8.2 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo almoxarifado, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

8.2.1 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

8.2.2 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do funcionário responsável pelo setor de Almoxarife do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3. A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços, a título de garantia contratual fica solidariamente com o fornecedor, obrigada a garantir a durabilidade mínima pertinente ao objeto fornecido, correspondente que há determinado tempos conforme consta em sua proposta.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Cravinhos / SP.

a) a detentora não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora ter causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

9.2 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata e no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo responsável do setor competente.

10.2 A emissão das notas de empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o foro do Município de Cravinhos / SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cravinhos / SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2014.

**CONTRATANTE**

**FORNECEDOR**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 059/2014**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob n.º  
059/2014, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços,  
para o locação de banheiros químicos a serem utilizados em Eventos Culturais,  
durante o período de 12 (doze) meses, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM N.º 8.1.4.1.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_ e para os fins do Pregão n.º 059/2014,  
DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus  
Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por  
fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no  
referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
assinatura

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de  
Habilitação**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM N.º 8.1.4.4.**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 059/2014, DECLARA expressamente que caso seja vencedora do presente certame, como condição da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 059/2014**

**PREGÃO Nº 059/2014**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 059/2014, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de julho de 2002.

Cravinhos, 12 de setembro de 2014.

Eu, \_\_\_\_\_(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira, digitei e subscrevi.